



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE ~~198~~ 1978

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 65/78

INICIATIVA: Roberto Valadão e subscrito pelos demais Vereadores desta Casa Legislativa.

HISTÓRICO:

Fica declarada PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL a ponte Governador Bley, que liga a Rua Pedro Dias à Rua Samuel Levy, nesta cidade.

AUTUAÇÃO

Aos trinta (30) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e (80) , outúo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 1976 a 19 78

Presidente: Vereador Astor Dilen dos Santos

Vice-Presidente: Vereador Valter StHEL Cock

1º Secretário: Vereador Ito Coelho

2º Secretário: Vereador Ilo Coelho



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1978

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 65/78

INICIATIVA: Roberto Valadão e subscrito pelos demais Vereadores desta Casa Legislativa

HISTÓRICO:

Fica declarada PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL a ponte Governador Bley, que liga a Rua Pedro Dias à Rua Samuel Levy, nesta cidade.

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de 10 do ano de mil novecentos e setenta e 78, autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício N°

Anexos

APROVADO EM DISCUSSÃO
POR

Sala das Sessões, / / 19.....

PROJETO DE LEI N° 65 / 78.

(Rubrica do Presidente)

DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL
PONTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

Artigo 1º - Fica declarada PATRIMÔNIO HISTÓRICO MU-
NICIPAL a ponte Governador Bley, que li-
ga a Rua Pedro Dias à Rua Samuel Levy, nesta Cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 1978.

[Handwritten signatures and scribbles]
Vad Q: *[Handwritten signature]*
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVAS : *[Handwritten signature]*

restou a velha Ponte Governador Bley, dentre tantas que
se construíram em Cachoeiro de Itapemirim. Quarenta anos são passa-
dos da data de sua construção, ao tempo em que o saudoso Fernando
de Abreu era o Prefeito desta nossa Terra.

Útil ao comércio e do maior interesse social, a velha
ponte figura hoje entre as obras arquitetônicas do Município, de ma-
ior relevo no âmbito de nossa cultura.

Por isso deve ser preservada e conservada.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and scribbles]

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, 09 / 10 / 1938

ADZ

(Rubrica do Presidente)

A Comissão de
Justiça

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 09 / 10 / 1938

ADZ

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Comissão de Justiça
Ao Vereador

Ita Collyer

para relatar.

Sala das Comissões, 09 / 10 / 1938

(Presidente da Comissão)

Comissão de Justiça e Redaç~ao

Projeto de Lei nº 65/78

Relator:- Ito Coelho

RELATÓRIO

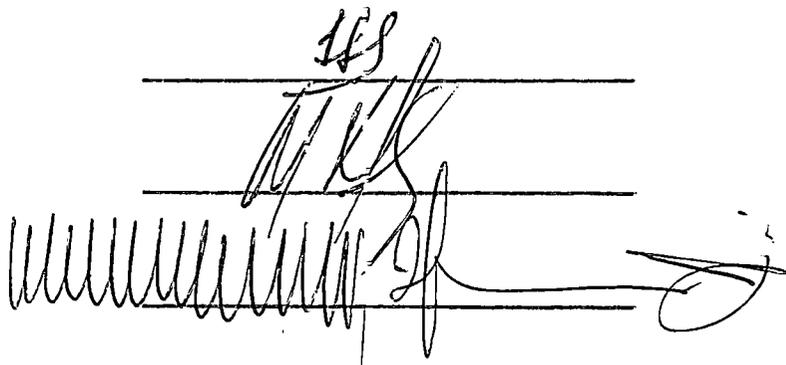
A matéria é constitucional e legal.

PARECER

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1978.

148





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, 11 / 12 / 1978

ARS

(Rubrica do Presidente)

A COMISSÃO DE OBRAS E
SERVIÇO PÚBLICOS

Sala das Sessões, 11 / 12 / 1978

ARS

(Rubrica do Presidente)

Comissão de Obras

Ao Vereador

Guariz T. Matte

para relatar.

Sala das Comissões, 11 / 12 / 1978

[Signature]

(Presidente da Comissão)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI N° 65/78

INICIATIVA: Roberto Valadão e demais Edis

RELATOR: Juarez T. Matta

P A R E C E R

Nada temos contra a matéria, portanto somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 1978

Juarez T. Matta
Juarez T. Matta
Juarez T. Matta

PROJETO DE LEI Nº 65/78.-

- O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições Legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL a ponte Governador Bley, que liga a Rua Pedro Dias à Rua Samuel Levy, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1978.

ASTOR DILEN DOS SANTOS
Presidente

CM/cib.-

DATA	NUMERO
09/10/78	065/78
DESTINO:	COSICO:
Arcadio	2 Pl. 313/cm